



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Conselho Superior**

**Resolução 184/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições legais previstas nos artigos 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23332.252366.2021-49.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o aproveitamento de carga horária do Programa Residência Pedagógica para Cursos de Licenciatura do IF Baiano, que trata o Edital CAPES 01/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 11/02/2022 17:49:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 288935

**Código de Autenticação:** f96f065777





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

## **APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IF BAIANO**

Dispõe sobre o aproveitamento de estudos realizados no âmbito do Programa Residência Pedagógica para cômputo de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, Prática Curricular de Extensão II ou Atividade Complementar, dos cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das atribuições legais e considerando:

- a Resolução CONSUP/IF Baiano N° 136, de 11 de junho de 2021, que trata do Regimento de Estágio dos Cursos de Graduação do IF Baiano;
- a Resolução CONSUP/IF Baiano N° 145, 19 de julho de 2021, que aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do IF Baiano;
- a Resolução CONSUP/IF Baiano N° 39, de 01 de setembro de 2016, que aprova o Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do IF Baiano;
- o Edital CAPES 01/2020/Programa Residência Pedagógica que dispõe sobre a seleção, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Intuições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar o reconhecimento da carga horária do Programa Residência Pedagógica para fins de aproveitamento da carga horária correspondente a Estágio Curricular Supervisionado, Prática Curricular de Extensão II (PCE II) ou Atividade Complementar (AC), para os Cursos de Licenciatura que estão vinculados ao Programa no IF Baiano.

**§1º** O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores(as) e tem por objetivo oportunizar o aperfeiçoamento da formação prática dos(as) estudantes de Cursos de Licenciatura, promovendo a imersão destes(as) nas atividades da escola de educação básica, a partir da segunda metade do seu curso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

**§2º** O Programa é organizado em subprojetos distribuídos em diferentes áreas, com planos de atividades semestrais, coerentes com as disciplinas de atuação na escola-campo, compostos pelos seguintes integrantes: docente orientador(a); preceptores(as); e residentes. O professor(a) orientador é o(a) docente do IF Baiano que fará a orientação dos(as) discentes; o(a) preceptor(a) é o(a) professor(a) da educação básica responsável por acompanhar os(as) discentes na escola-campo; o(a) residente (bolsista ou voluntário) é o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, a partir da segunda metade de seu curso.

**§3º** O Programa Residência Pedagógica é dividido em três Módulos de 138 horas, ao longo dos 18 meses de vigência do Programa, integralizando 414 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: três módulos de 86 horas destinada à ambientação na escola (total 258 horas); 12 horas de planejamento (total 36 horas) e 40 horas de regência (total 120 horas).

**Art. 2º** O aproveitamento de carga horária do Programa Residência Pedagógica para o Estágio Curricular Supervisionado, Prática Curricular de Extensão II ou Atividade Complementar deve ser aplicado aos(as) estudantes que concluírem os módulos do Programa com êxito.

**§1º** A solicitação de aproveitamento é facultativa ao(a) Licenciando(a).

**§2º** O(a) licenciado(a) deverá requerer o aproveitamento da carga horária junto a SRA com Requerimento de Aproveitamento do Programa Residência Pedagógica (Anexo I). A SRA envia a documentação para a Coordenação do Curso. A documentação será apreciada pelo(a) Professor(a) responsável pelo componente – Estágio Curricular Supervisionado ou Prática Curricular de Extensão II – ou pela Comissão responsável pelas Atividades Complementares. O parecer será devolvido em até 15 (quinze) dias para a Coordenação encaminhar para SRA.

**§3º** Caso o(a) Professor(a) do componente – Estágio Curricular Supervisionado ou Prática Curricular de Extensão II – ou a Comissão responsável pelas Atividades Complementares sinta alguma dificuldade para apreciar a solicitação pode pedir apoio aos integrantes do Colegiado do Curso de Licenciatura do(a) estudante.

**§4º** A solicitação deverá ocorrer até 60 dias após a conclusão do Projeto Institucional. É facultado aos discentes pleitear o aproveitamento da carga horária ao longo da vigência do Projeto ou após concluir o semestre/Módulo.

**§5º** Para efeito de análise do aproveitamento para Estágio Curricular Supervisionado considerar-se-á a Resolução CONSUP/IF Baiano N° 136/2021 em seu Título I em seu Capítulo VII.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

**§6º** Para efeito de análise do aproveitamento para Prática Curricular de Extensão II (PCE II) considerar-se-á a Resolução CONSUP/IF Baiano N° 145/2021.

**Art. 3º** Ficarão impedidos de aproveitamento de estudos realizados no Programa de Residência Pedagógica para cômputo de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, Prática Curricular de Extensão II ou Atividade Complementar estudantes que, por qualquer razão, não tenham cumprido a carga horária total do Módulo ou que não tenham realizado as exigências previstas nesta instrução normativa.

**Art. 4º** São partes integrantes desta Portaria: o requerimento de Aproveitamento do Programa Residência Pedagógica para Cômputo de Carga Horária do Estágio Curricular Supervisionado, Prática Curricular de Extensão II ou Atividade Complementar dos Cursos de Licenciatura do IF Baiano (ANEXO I); Modelo de Relato de Experiência do(a) Residente (ANEXO II); Orientações para Elaboração do Relato de Experiência do(a) Residente (ANEXO III).

**Art. 5º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado dos Cursos de Licenciatura.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito apenas para os(as) residentes do Programa que tratam o Edital CAPES 01/2020/Programa Residência Pedagógica.

Salvador-BA, 4 de fevereiro de 2022.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE  
Reitor





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

Nome e assinatura do(a) Professor(a)  
Orientador(a)

Nome e assinatura do(a) Professor(a)  
Preceptor(a)

<b>Parecer do(a) Professor(a) ou dos(as) integrantes da Comissão responsável pelas Atividades Complementares.</b>	
<input type="checkbox"/> Defiro	<input type="checkbox"/> Indefiro
Para o aproveitamento do Programa Residência Pedagógica para efeitos de cômputo da carga horária de:	
<input type="checkbox"/> Estágio Curricular Supervisionado	<input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Prática Curricular de Extensão II	
<input type="checkbox"/> Atividade Complementar	
<b>Observações:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) Professor(a)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

**ANEXO II**  
**MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA DO(A) RESIDENTE**

<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – EDITAL 2020</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) Residente:	C.P.F:
Nome e sigla da IES:	Curso de Licenciatura:
Séries/Anos e Etapa da educação Básica nas quais desenvolveu atividades:	
Escola(s) Campo onde desenvolveu as atividades:	
Nome do Docente Orientador:	
Nome do Preceptor:	

<b>2. RELATO DE EXPERIÊNCIA</b>
<b>Observação:</b> Para elaboração deste relato, o(a) residente deverá buscar as orientações contidas ANEXO III (Orientações para Elaboração do Relato de Experiência do(a) Residente)

<b>3. AUTORIZAÇÃO DE USO PELA CAPES</b>
Eu, _____ (Nome do Residente), autorizo a utilização pela Capes do presente relato de experiência, na qualidade de bolsista residente, sob responsabilidade do(a) Docente(a) Orientador(a) _____ vinculado ao Programa de Residência Pedagógica da _____ (Nome da IES). Meu relato escrito poderá ser incluído nos bancos de dados e nas plataformas de gestão da Capes, podendo, eventualmente, ser reproduzido, publicado ou exibido por meio dos canais de divulgação e informação sob responsabilidade desse órgão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

---

Nome e assinatura do(a) Residente





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

**ANEXO III**  
**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA DO(A)**  
**RESIDENTE**

<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – EDITAL 2020</b>
<b>ORIENTAÇÕES</b>
1. O relato de experiência deve conter no mínimo 06 e no máximo 10 páginas, incluindo o resumo e as referências bibliográficas.
2. As citações e a formatação do relato devem seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para trabalhos acadêmicos.

<b>ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO RELATO DE EXPERIÊNCIA:</b>
<b>1. Título do Relato</b>
<b>2. Resumo:</b> breves informações sobre o objeto do relato, a metodologia utilizada, a discussão e as conclusões da experiência. A escrita deve ser realizada de forma contínua e dissertativa, em apenas um parágrafo, com espaçamento simples entre as linhas.
<b>3. Palavras-chave:</b> imediatamente após o Resumo, deve-se apresentar no mínimo três e no máximo cinco palavras-chave, separadas por ponto e vírgula.
<b>4. Introdução:</b> com objetividade e clareza, deve-se justificar a escolha da experiência a ser relatada, os objetivos do trabalho e o referencial teórico utilizado.
<b>5. Desenvolvimento:</b> exposição da experiência de forma ordenada e detalhada, apresentando os seguintes elementos: <u>5.1 Contextualização:</u> apresentar onde, quando e como ocorreu a experiência, descrevendo o contexto e os procedimentos utilizados pelo residente; <u>5.2 Discussão:</u> deve-se relatar a experiência, contextualizando-a com a sua área de formação e com a teoria sobre o tema; <u>5.3 Resultados:</u> apresentar os resultados obtidos a partir da experiência; <u>5.4 Recursos Ilustrativos (uso opcional):</u> Podem-se usar recursos ilustrativos como figuras, tabelas ou fotos que sejam relevantes para a compreensão do relato.
<b>6. Conclusão ou considerações finais:</b> apresentar as considerações finais e explicitar a relevância da experiência para a futura prática profissional do residente.
<b>7. Referências:</b> listar autores e obras mencionados no texto, em conformidade com as normas da ABNT.

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
1. O relato poderá ser utilizado em eventuais estudos e pesquisas ou exibido por meio dos canais de divulgação e informação sob responsabilidade da Capes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

2. A elaboração do relato de experiência pelo residente deverá ser orientada e acompanhada pelo Docente Orientador responsável, zelando pelos aspectos éticos e acadêmicos do trabalho.
3. O Relato de Experiência do Residente deverá ser postado pelo Docente Orientador, em formato .pdf, na Plataforma Capes de Educação Básica.

# Documento Digitalizado Público

## Aproveitamento carga horária PRP

**Assunto:** Aproveitamento carga horária PRP  
**Assinado por:** Aline Lima  
**Tipo do Documento:** Instrução Normativa  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline dos Santos Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 03/02/2022 19:51:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 324657

**Código de Autenticação:** 9324836212

